

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FME Nº 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO FME-PA Nº 012/2026

PROCESSO FME-PA Nº 127/2026

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa destinada à implantação de sistemas de monitoramento por vídeo nas escolas municipais de Pedro Afonso, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso/TO.

De um lado o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, o **FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO/TO**, inscrito no CNPJ 19.459.687/0001-56, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, neste ato representado pela senhora MARIA LUCIMARIA DE SOUSA RIBEIRO CUNHA brasileira, casada, inscrita no CPF 847.494.151-20, por meio do departamento de licitações, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, na sala da Comissão Permanente de Licitações, telefone (63) 99280-7345, e-mail cplpedroafonso@gmail.com, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO PM-PA Nº 1376/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa destinada à implantação de sistemas de monitoramento por vídeo nas escolas municipais de Pedro Afonso, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso/TO, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FAROL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 60.243.240/0001-49 SITUADA AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1417, QD E, LT 01, CEP 77.824-360, SETOR BRASIL, ARAGUAINA TO. FONE 63 9901-3838, EMAIL. faroldistribuidoraltda@gmail.com , REPRESENTADA POR JADIELY DOS ANJOS LIMA.							
LT	DScrição	UND	MARCA	MODELO	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE (NVR) PARA ATÉ 16 CANAIS IP. RESOLUÇÃO MÁXIMA DE GRAVAÇÃO 4K. SUPORTE AOS PROTOCOLOS DE COMPRESSÃO H.265 E H.264. SAÍDAS DE VÍDEO HDMI E VGA. CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 2 DISCOS RÍGIDOS PADRÃO SATA (CAPACIDADE TOTAL SUPOSTADA DE ATÉ 18 TB). COMPATÍVEL COM PROTOCOLO ONVIF.	UNID	TP-LINK	VIGI NVR2016H	2	R\$ 2.469,97	R\$ 4.939,94
1	MINI RACK PAREDE 8UX350MM 19 POLEGADAS - PRETO	UND	MAX ELETRON	8u Com Bandeja	2	R\$ 546,99	R\$ 1.093,98

1	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (DVR/NVR) DE 16 CANAIS. COMPATÍVEL COM TECNOLOGIAS H.265+ E H.265. RESOLUÇÃO MÁXIMA DE GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 1080P. INCLUSO DISCO RÍGIDO (HD) DE 1TB PRÓPRIO PARA SEGURANÇA ELETRÔNICA (OPERAÇÃO 24/7). SAÍDAS DE VÍDEO HDMI E VGA.	UND	MOTOROLA	431096M	3	R\$ 1.431,50	R\$ 4.294,50
VALOR TOTAL							R\$ 10.328,42

JN COMERCIO DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ 07.193.828/0001-52, SITUADA AV JOAO DAMASCENO DE BRITO, 1479, CEP 77.70-000, SETOR AEROPORTO PEDRO AFONSO TO, FONE 63 98417 9366. EMAIL. joaomori@uol.com.br, REPRESENTADA POR JOAO CALEGARI MORI

LT	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CABO DE REDE LINK CART 5E 100% COBRE UTP PRETO	UND	DNI	UTP CAT.5E	1900	R\$ 2,75	R\$ 5.225,00
1	BUCHA FIXACAO 08 - 8MM S/ PARAFUSO PAREDE	UND	Ivplast	8mm anel	190	R\$ 0,39	R\$ 74,10
1	PARAFUSO 8MM SEXTAVADO	UND	Jomaca	8mm philips	190	R\$ 1,40	R\$ 266,00
1	BANDEJA FIXA 1UX500MM PRETA - VENTILADA COM 4 PONTOS DE FIXAÇÃO 19"	UND	Ellus	BF1U 600MM	1	R\$ 147,99	R\$ 147,99
1	BUCHA FIXAÇÃO 10	UND	Ivplast	10mm anel	25	R\$ 0,49	R\$ 12,25
1	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA	UND	Jomaca	10mm Sextavado	20	R\$ 0,79	R\$ 15,80
1	CABO DE REDE CAT5E AZUL/PRETO	UND	Intelbras	CAT.5E	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
1	FORTE CHAVEADA 12V - 10A PC	UND	Intelbras	AC/DC 12,8V 20A EFM	5	R\$ 124,58	R\$ 622,90
1	CABO DE FORÇA 1,5 METROS - PARA LIGAÇÃO DO COMPUTADOR OU MONITOR DE REDE	UND	Forceline	Padrão 3 Pinos	5	R\$ 19,99	R\$ 99,95
1	RACK PAREDE 5U X 370MM	UND	Ellus	05US X 370MM	5	R\$ 251,26	R\$ 1.256,30
1	CABO PARA CÂMERA DE SEGURANÇA 4.0MM COM ALIMENT 80% FLEX	MT	Intelbras	4MM C/ALI 80	2100	R\$ 1,55	R\$ 3.255,00
1	HD DIGITAL 1TB - CONECTIVIDADE SATA III	UND	Wd	1TB PURPLE	3	R\$ 559,00	R\$ 1.677,00
1	MÃO DE OBRA DE INSTALACAO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA	UND	SVC	SVC	1	R\$ 8.690,00	R\$ 8.690,00
VALOR TOTAL							R\$ 22.342,29

LF COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ 52.585.078/00001-19, SITUADA AV BRASILIA, 2051, CASA 35, CEP 86.600-469, PQ IND CAFEZAL - ROLANDIA /PR. FONE 43 99141 4307, EMAIL. mistertercecomercial@hotmail.com, REPRESENTADA POR LIGIANE FUKAHORI, CPF 065.368.379-08

LT	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CÂMERA DE SEGURANÇA COM RESOLUÇÃO FULL HD 2MP (1080P). INFRAVERMELHO (VISÃO NOTURNA) COM ALCANCE MÍNIMO DE 20 METROS. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 (RESISTENTE A POEIRA E JATOS POTENTES DE ÁGUA), INDICADA PARA AMBIENTE EXTERNO. LENTE DE 2,8 MM. SUPORTE A FUNÇÃO ROI (REGIÃO DE INTERESSE). TECNOLOGIA IP.	UNID	HIKVISION	DS-2CD1021G0-I	25	R\$ 224,00	R\$ 5.600,00
1	CÂMERA BULLET G8. CONECTIVIDADE LAN, TIPOS DE CONEÇÕES: FIO, BNC, CONECTOR p4	UND	HIKVISION	DS-2CE16D0T-EXIPF	44	R\$ 99,99	R\$ 4.399,56
1	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (DVR) DE 16 CANAIS, MULTI-HD (COMPATÍVEL COM HDCVI, AHD, HDTV, ANALÓGICO E IP). RESOLUÇÃO	UND	HIKVISION	DS-7216HGHI-M1/T	3	R\$ 1.009,99	R\$ 3.029,97

	MÁXIMA DE GRAVAÇÃO FULL HD (1080P). SUPORTE PARA COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265 OU SUPERIOR. POSSIBILIDADE DE ACESSO REMOTO VIA NUVEM (P2P).						
VALOR TOTAL							R\$ 13.029,53
MICROBUSINESS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 08.528.760/0001-01, SITUADA RUA SILVA JARDIM, 540, CEP 892216-210, GLORIA-JOINVILLE/SC. FONE 47 3804 0470. EMAIL vendas@microbs.com.br. REPRESENTADA POR CIRO GONZALO PEREZ ALVAREZ, CPF 193.637.619-91							
LT	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	DISCO RÍGIDO (HD) INTERNO COM CAPACIDADE DE 2TB, PADRÃO SATA III, FATOR DE FORMA 3,5 POLEGADAS. VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 5400 RPM E CACHE MÍNIMO DE 64 MB. DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA SISTEMAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO (CFTV), COM SUPORTE PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA 24/7 E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO E VIBRAÇÃO.	UNID	WESTERN DIGITAL	WD23PURZ	2	R\$ 776,99	R\$ 1.553,98
1	SWITCH COM 16 PORTAS 10/100/1000 COM SUPORTE A POE+ (IEEE 802.3AT). POSSUI 2 PORTAS GIGABIT ETHERNET PARA UPLINK, SENDO PELO MENOS 1 PORTA COMBO MINI-GBIC/SFP. POTÊNCIA MÁXIMA POR PORTA DE 30W E POWER BUDGET TOTAL DE NO MÍNIMO POTÊNCIA TOTAL 180W. FUNÇÃO 'EXTEND' OU 'LONGA DISTÂNCIA' PARA ALIMENTAÇÃO E DADOS EM ATÉ 250 METROS.	UNID	INTELBRAS	S1118F-PA	3	R\$ 1.170,00	R\$ 3.510,00
VALOR TOTAL							R\$ 5.063,98
MODENA MULTISOLUTIONS DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 63.416.801/0001-52, SITUADA RUA URUGUAI, 122, SALA 3, BOX 47, CEP 88.302-200, CENTRO, ITAJAI/SC. FONE 35 98882 5647. EMAIL modenamultisolution@gmail.com. REPRESENTADA POR MAYCON HENRIQU MODENA, CPF 099.730.786-24							
LT	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	NOBREAK COM CAPACIDADE DE 1200VA (600W). ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA E SAÍDA 115V. FORMA DE ONDA SEMISSENOIDAL. POSSUI NO MÍNIMO 4 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136). PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO, SUBTENSÃO E CURTO-CIRCUITO.	UND	CR ENERGIA	KSB 1200BS	2	R\$ 519,00	R\$ 1.038,00
1	NOBREAK 600VA- BIVOLT - FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA SEMISSENOIDAL	UND	CR ENERGIA	KSB 1200BS	6	R\$ 413,00	R\$ 2.478,00
VALOR TOTAL							R\$ 3.516,00
R. C. RAMOS EDIFICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 20.022.441/0001-00, SITUADA 305 NORTE, QI 25, AL 16, LT 06, PLANO DIRETOR NORTE- PALMAS/TO, CEP 77.585-000. FONE 63 98408 8152. EMAIL ramonramos8@gmail.com. REPRESENTADA POR RAMON CIRQUEIRA RAMOS CPF 713.688.681-34							
LT	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAIXA DE PASSAGEM PARA CÂMERA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ABS DE ALTA RESISTÊNCIA COM PROTEÇÃO UV. DESIGN COM GANCHO DE SUSTENTAÇÃO PARA A TAMPA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 85MM X 85MM. INDICADA PARA ORGANIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE CONECTORES DE MONITORAMENTO.	UND	UNICA	UNICA	69	R\$ 25,00	R\$ 1.725,00
1	CONECTOR RJ45/RJ46 PC - Conector para cabo de rede (UTP) categoria Cat5e Conector do tipo RJ45	UND	UNICA	UNICA	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00

1	Abraçadeiras Nylon 400mm 4,8mm Alta Resistência E Qualidade Para Organização De Fios E Cabos - Cor Preto	UND	UNICA	UNICA	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
1	FITA ADESIVA ISOLANTE ANTICHAMA 19MMX10M	UND	UNICA	UNICA	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00
1	CANAleta ABERTA 20X20X2000	UND	UNICA	UNICA	210	R\$ 40,00	R\$ 8.400,00
1	CONECTOR BNC COM BORNE MACHO	UND	UNICA	UNICA	88	R\$ 4,00	R\$ 352,00
1	CONECTOR P4 C/ BORNE MACHO	UND	UNICA	UNICA	44	R\$ 3,00	R\$ 132,00
1	CABO FIO PARALELO FLEX 2.5MM VERMELHO/PRETO	UND	UNICA	UNICA	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
1	FORTE CHAVEADA 12V -20A	UND	UNICA	UNICA	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
VALOR TOTAL							R\$ 11.673,00
TOTAL GERAL							R\$ 65.953,22

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO/TO**, inscrito no CNPJ 19.459.687/0001-56, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.2.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2. Mantiverem sua proposta original.

5.8. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.9. O registro a que se refere o item 5.7 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.10. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.11.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.11.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.13. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.11, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.18. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.19. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

- A. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- A. Por razão de interesse público;
- B. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- C. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pedro Afonso/TO, aos 27 de maio de 2026.

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO/TO

CNPJ 19.459.687/0001-56

Órgão gerenciador

FAROL DISTRIBUIDORA
LTDA:60243240000149

Assinado de forma digital
por FAROL DISTRIBUIDORA
LTDA:60243240000149
Dados: 2026.05.27 14:53:13
-03'00'

FAROL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ 60.243.240/0001-49

Fornecedor Registrado(s)

JN COMERCIO DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

CNPJ 07.193.828/0001-52

Fornecedor Registrado(s)

L F COMERCIO DE
ELETRONICOS

LTDA:525850780
00119

Assinado de forma digital
por L F COMERCIO DE
ELETRONICOS
LTDA:52585078000119
Dados: 2026.05.27
15:17:22 -03'00'

LF COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

CNPJ 52.585.078/00001-19

Fornecedor Registrado(s)

MICROBUSINESS
TECNOLOGIA

LTDA:0852807600010
4

Assinado de forma digital por
MICROBUSINESS TECNOLOGIA
LTDA:08528076000104
Dados: 2026.05.29 15:34:27
-03'00'

MICROBUSINESS TECNOLOGIA LTDA

CNPJ 08.528.760/0001-01

Fornecedor Registrado(s)

MODENA MULTISOLUTIONS DE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 63.416.801/0001-52
Fornecedor Registrado(s)

R. C. RAMOS EDIFICAÇÃO LTDA
CNPJ 20.022.441/0001-00,
Fornecedor Registrado(s)